

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 1990

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, incisos II, III e VII, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e considerando a necessidade de definição da forma e conteúdo dos relatórios gerenciais do Fundo de Amparo ao Trabalhador, resolve:

I - Criar grupo técnico para elaboração dos modelos de relatórios gerenciais que o agente aplicador, os agentes pagadores, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Secretaria-Executiva deverão apresentar periodicamente ao CODEFAT;

II - O Grupo Técnico será formado por representantes da Secretaria-Executiva, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, da Caixa Econômica Federal - CEF, dos Trabalhadores e dos Empregadores;

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO FURTADO
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL: DE : 04 / 10 / 1990 PÁG.(s) : SEÇÃO 1
